

Cuiabá, 02 de janeiro de 2017.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**Assunto: Proposta de Prestação de Serviços, Recuperação de Créditos Previdenciários e demais préstimos**

Senhora Prefeita:

Conforme entendimento verbal e em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, temo o prazer e a satisfação de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços administrativos e/ou judiciais, apoio, consultoria administrativa, dentre outros.

O planejamento tributário, dentre outros, tem como escopo a adequação do Órgão a uma correta tributação adequada, bem como o regular exercício de práticas legais que buscam exaustivamente dentro da legislação Pátria a redução do custo real das exigências fiscais cobradas. São instrumentos deste trabalho procedimentos administrativos, judiciais e, ainda, a aquisição de ativos com valor de moeda, tudo visando ao reconhecimento de legalidades e ilegalidades não observadas há tempos pela União, causando gravames e perdas pelo decurso de tempo sem a devida observação dos prazos prescricionais.

*[Handwritten signature]*

P.M.J.
Fis.: 36
Ass.: <i>[Handwritten signature]</i>

*[Handwritten signature]*

Através de uma análise contábil acurada por "experts" dos registros e peculiaridades especificadamente de cada Órgão é possível identificar de forma clara, limpa, célere e reiterada, créditos tributários, além da significativa redução de passivo a realizar, seja pela especial apuração realizada de pagamentos indevidos ou pela prática reiterada de cobranças indevidas e injustas pelo credor fiscal sem a devida averiguação por parte dos Órgãos, fato gerador de prejuízo. Todavia o trabalho realizado por especialistas permitem revisar e recuperar créditos, acrescidos de atualização monetária e juros SELIC, de todos os lançamentos e pagamentos fiscais havidos nos últimos 10 anos consecutivos, ou seja, os últimos 05 anos, devido a urgência necessária e devida que o caso requer, a fim de se evitar de plano que os mesmos venham a ser atingidos pelo instituto da **prescrição administrativa extintiva**, em razão do decurso de tempo.

#### APRESENTAÇÃO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, somos um escritório de consultoria especializada de apoio administrativo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.681/0001-27, contando com profissionais do ramo com vasta experiência, cuja principal marca é atuação moderna, compromissada com a ética e soluções administrativas e judiciais responsáveis, adaptadas aos anseios e as necessidades de nossos clientes, em um curto espaço de tempo, evitando-se, dessa forma o aumento do prejuízo ante a ocorrência da prescrição, a que tudo se indica e sinaliza já contaminaram a escrituração do R. Órgão, inclusive, denota-se a ocorrência, na atualidade de valores aviltantes que já se encontram atingidos pela prescrição.

*[Handwritten signature]*

P.M.J.
Fis.: 37
Ass.: 9

*[Handwritten signature]*

Outrossim, a Fama Serviços Administrativos, especializada na consultoria pública e empresarial, judicial, atua especificamente na área tributária/fiscal, onde estamos aptos a analisar todos os aspectos contábeis e operacionais que envolvam a identificação de créditos tributários decorrentes de pagamentos indevidos sem nenhum custo com a contratação até o efetivo êxito, momento em que se dará a contraprestação mediante o sucesso.

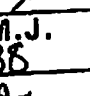
Também levantamos e materializamos a redução de passivos encaminhando ato contínuo requerimentos de restituição, recuperação, compensação e suspensão de exigibilidade.

Nossa análise especializada, dentre outros, permite em um primeiro momento, a implementação com rapidez sem custo de um regime de economia e recuperação dos custos tributários envolvidos na atividade operacional, conforme procedimento de recuperação adotado, ante a urgência imediata que o caso requer, dado ao exíguo espaço de tempo para não serem acometidos pelo instituto da prescrição, evitando, dessa forma, mais prejuízo ao Órgão.

#### **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – OBJETO:**

Após o contato inicial, passamos a um pequeno relato do caso a ser estudado e dispendido. A partir deste momento, formalizamos, documentalmente, a primeira ação de nossa empresa, que contenha em seu bojo para melhor entendimento entre as partes a cláusula **AD EXITUM**, qual seja, o objeto:

Visar o reconhecimento da inexistência de relação jurídico-tributária referente à contribuição previdenciária incidente sobre os valores pagos aos empregados a qualquer título, não integram a base

P.M.J.
Fis.: 38
Ass.: 

 3

de cálculo do tributo, por não representarem salário e demais rendimentos do trabalho, no que tange incidente sobre os valores pagos pelo Município a título de aviso prévio indenizado, terço constitucional, quinze primeiros dias do auxílio-doença ou auxílio-acidente, auxílio-creche, 13º salário proporcional e férias proporcionais sobre aviso prévio indenizado e conversão do terço das férias em pecúnia, em razão e consequência jurídicas disciplinadas por Lei vigente, de que tais valores são pagos em circunstâncias nas quais não há incidência de quaisquer prestação de serviço que origine o seu recolhimento, inobservadas pelo Município e seus representantes, fato gerador de prejuízos (ao longo dos anos) motivo pelo qual não se configura fundamentadamente a hipótese de incidência prevista no inciso I do art. 22 da lei nº 8.212/91 e outras legislações vigentes sobre a espécie.

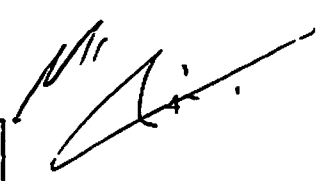
#### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

Os serviços serão prestados em todo Território Nacional, em local a ser indicado pelos Órgãos dos Poderes Executivos que aderirem a presente Proposta, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço e concomitantemente poderão ser realizados na sede desta Empresa.

O prazo estipulado para a realização dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., através de seu sócio Gerente, Sr. Mauro Augusto Laurindo da Silva, podendo ser



P.M.J.
Fis.: 39
Ass.: f

encontrado nos telefones: (65) 3322-0045, Email:  
famaassessoria27@gmail.com e/ou mauroLaurindo27@gmail.com

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:


Os pagamentos só deverão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados, mediante a devida apresentação circunstanciada de relatório dos valores cobrados a título de consultoria administrativa/judicial da presente proposta proporcionalmente ao valor recuperado, de forma global e/ou compensado, que são na base de **20,00% (vinte por cento)** do valor aferido de maneira totalitária em benefício da contratante no que se refere acima descrito no objeto da proposta, ou seja, que o Órgão só vai pagar se houver a representatividade de lucro evidente em seu favor.

Comprovadamente havendo sucesso e êxito na prestação de serviços despendida pela contratada a forma de pagamento necessariamente será à vista, **AD EXITUM**, ou seja, sob a totalidade do benefício aferido no cômputo favorável dos créditos compensados.

Os pagamentos serão efetuados contra Nota Fiscal de prestação dos serviços, cujos valores serão proporcionalmente ao cômputo do percentual dos créditos recuperados/compensados, respeitando sempre o princípio da *moderação*.

#### DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme todos já salientamos, os pretensos créditos a serem auferidos no bojo objeto desta proposta a cada dia que se passa estão sendo atingidos pelo decurso da instituição da prescrição, fato

P.M.J.
Fis.: 40
Ass.: 

gerador de enormes prejuízos, portanto sobre o tema temos a anunciar de plano a urgência em ser realizada a devida contratação com o fito precípua de se evitar e alongar ainda mais enormes prejuízos em desfavor desse Município.

Destarte há de se observar que, o contrato em tela, deverá ser sempre de risco puro, onde não haja qualquer dispêndio de valor com a contratação para a contratante, sendo a remuneração de cunho do contrato exclusivamente *AD EXITUM*, proporcionalmente ao valor recuperado, bem como ao sucesso comprovado.

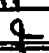
**CONTRATOS EM EXECUÇÃO PARA OS SEGUINTE  
MUNICÍPIOS:**

- Prefeitura Municipal de **BRASNORTE - MT;**
- Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS - MT;**
- Prefeitura Municipal de **SORRISO - MT;**
- Prefeitura Municipal de **SINOP - MT;**
- Prefeitura Municipal de **NOVA OLIMPIA - MT;**
- Prefeitura Municipal de **LAMBARI D'OESTE - MT;**
- Prefeitura Municipal de **Dom Aquino - MT;**
- Prefeitura Municipal de **JACIARA-MT;**
- Prefeitura Municipal de **ARAGARÇAS-GO.**

Respeitosamente,

  
FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

CNPJ: 16.801.681/0001-27

P.M.J.
Fls.: 41
Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Mês	Desconto por Falta / Atestado Intempetivo	Horas Excedentes	13º Proporcional	RAT(FAP)	1/3 de Férias	INSS 13º	Férias proporcionais	TOTAL	Vr. Juros	Vr. Corrigido à Compensar
dez/2011	-	3.325,24	8.184,86	4.225,55	41.981,38	5.510,00	35.024,45	98.251,49	11.691,93	109.943,42
jan/2012	-	5.805,38	267,24	3.400,26	78.534,02	4.350,14	4.258,28	96.615,31	11.497,22	108.112,53
fev/2012	-	108,65	505,32	4.055,02	9.328,52	4.300,02	1.042,52	19.340,05	2.204,77	21.544,81
mar/2012	-	3.508,28	2.066,64	524,50	9.162,60	4.586,78	2.648,42	22.507,23	2.565,82	25.073,05
abr/2012	-	6.052,21	3.379,94	5.261,03	11.577,92	3.996,66	5.058,41	35.336,17	3.763,30	39.099,47
mai/2012	-	6.789,36	1.020,74	4.843,10	5.093,80	5.327,80	958,54	24.093,33	2.379,30	26.472,63
jun/2012	-	6.901,02	3.505,34	4.771,15	11.011,38	4.618,73	14.980,68	45.788,29	4.299,52	50.087,81
jul/2012	-	6.818,10	853,10	3.294,36	8.951,62	5.156,07	1.232,30	26.305,56	2.470,09	28.775,65
ago/2012	-	7.424,02	1.425,27	3.252,90	5.880,91	5.331,97	839,40	24.154,46	2.147,33	26.301,79
set/2012	-	8.395,02	-	3.208,02	7.907,26	4.075,54	412,83	23.998,68	2.013,49	26.012,16
out/2012	-	9.605,22	3.479,33	3.413,40	6.776,33	5.731,35	3.658,55	32.664,18	2.740,52	35.404,70
nov/2012	-	6.212,18	2.910,80	3.191,59	10.695,14	4.127,80	2.529,18	29.666,69	2.414,87	32.081,55
dez/2012	-	5.070,30	23.533,59	7.342,37	42.932,59	5.444,82	39.213,49	123.537,15	10.055,92	133.593,08
jan/2013	-	-	-	779,99	83.210,56	5.339,09	117,10	89.446,73	7.254,13	96.700,86
fev/2013	-	3.007,16	1.323,75	1.492,74	7.424,95	5.155,96	3.151,74	21.556,29	1.748,21	23.304,50
mar/2013	-	5.905,94	1.093,30	2.441,40	9.216,63	5.386,04	1.188,60	25.231,90	2.053,88	27.285,78
abr/2013	-	8.078,89	504,59	2.753,77	6.720,96	4.688,88	846,61	23.593,69	1.925,25	25.518,94
mai/2013	-	7.004,41	411,66	3.051,66	6.775,18	6.051,60	891,70	24.186,21	2.031,64	26.217,85
jun/2013	-	7.161,84	1.275,50	3.161,99	7.936,50	5.060,09	1.479,44	26.075,34	2.320,71	28.396,05
jul/2013	-	6.573,81	938,87	3.786,50	18.852,60	5.790,47	11.188,19	47.130,44	4.194,61	51.325,05
ago/2013	-	6.120,87	927,18	3.319,01	6.560,80	6.433,14	1.551,26	24.912,26	2.341,75	27.254,01
set/2013	-	7.705,16	1.513,04	3.483,24	5.883,94	5.111,44	2.007,18	25.704,01	2.544,70	28.248,70
out/2013	-	8.123,58	2.963,09	3.624,45	7.823,40	7.009,71	6.602,29	36.146,53	3.578,51	39.725,03
nov/2013	-	7.795,55	357,34	3.517,39	6.341,01	5.133,82	2.607,29	25.752,39	2.678,25	28.430,64
dez/2013	-	4.993,87	3.579,60	5.254,35	35.132,52	3.844,98	29.908,50	82.713,82	9.015,81	91.729,62
jan/2014	-	-	302,80	1.937,08	101.630,77	5.841,37	3.648,46	113.360,48	12.356,29	125.716,77
fev/2014	-	3.564,66	310,72	1.958,77	10.480,49	5.931,16	1.253,84	23.499,73	2.678,97	26.178,70
mar/2014	-	4.277,59	987,73	1.970,64	11.813,49	6.218,45	1.573,68	26.841,58	3.127,04	29.968,62
abr/2014	-	4.375,94	886,43	4.113,97	7.727,15	5.346,93	659,34	23.109,76	2.692,29	25.802,04

P.M.J.  
Fls.: 42  
Ass: [assinatura]

Rua Mal. Floriano Peixoto, 732 - Quilombo  
CEP 78043-460 - Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3322-0045 - Fax 3322-5090

Email: famaassessoria27@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Mês	Desconto por Falta / Atestado Intempetivo	Horas Excedentes	13° Proporcional	RAT(FAP)	1/3 de Férias	INSS 13º	Férias proporcionais	TOTAL	Vr. Juros	Vr. Corrigido à Compensar
mai/2014	-	4.054,16	1.119,64	3.845,68	8.590,86	6.406,42	3.102,08	27.118,84	3.227,14	30.345,98
jun/2014	-	4.826,38	1.976,11	3.956,69	7.795,24	5.572,60	2.662,04	26.789,07	3.187,90	29.976,97
jul/2014	-	3.539,34	1.459,30	3.647,42	12.564,30	5.844,06	2.225,36	29.279,78	3.484,29	32.764,07
ago/2014	-	3.185,42	865,90	3.607,04	7.333,66	7.079,28	1.398,11	23.469,40	2.792,86	26.262,26
set/2014	-	4.729,86	2.973,69	7.513,96	10.211,07	4.886,72	2.173,82	32.489,12	3.866,21	36.355,33
out/2014	-	4.472,46	3.037,74	3.782,20	8.922,07	7.227,62	5.106,72	32.549,10	3.873,34	36.422,45
nov/2014	-	8.848,39	168,93	3.572,46	8.475,87	5.748,94	855,63	27.670,22	3.361,93	31.032,15
dez/2014	-	8.983,54	2.837,86	5.143,18	24.404,60	3.884,74	28.231,54	73.485,46	6.928,48	82.413,95
jan/2015	-	-	453,10	1.909,47	112.940,60	6.513,24	2.491,99	124.308,40	15.725,01	140.033,41
fev/2015	-	772,22	766,19	2.648,90	11.886,59	6.516,19	3.119,98	25.710,07	3.380,87	29.090,94
mar/2015	-	4.633,34	872,01	3.730,57	8.574,78	5.742,21	4.144,21	27.912,13	3.670,45	31.582,58
abr/2015	-	5.818,16	1.450,53	4.228,27	9.956,58	5.742,21	1.414,44	28.610,19	3.905,29	32.515,48
mai/2015	-	1.454,54	795,72	4.667,10	7.149,76	7.028,97	1.127,20	22.223,28	3.144,59	25.367,88
jun/2015	-	6.109,00	1.850,43	4.872,83	10.981,51	6.215,66	1.830,71	31.860,13	4.508,21	36.368,34
jul/2015	-	6.109,07	1.237,93	4.697,59	20.024,09	6.337,59	1.710,07	40.116,34	5.877,04	45.993,38
ago/2015	-	5.527,25	352,62	4.653,09	10.581,51	7.733,19	1.072,83	29.920,49	4.532,95	34.453,45
set/2015	-	3.684,83	3.633,60	4.685,55	9.706,52	5.227,13	3.667,40	30.605,03	4.636,66	35.241,69
out/2015	826,33	2.723,23	5.283,84	4.031,24	9.081,49	8.144,50	5.552,56	35.643,18	5.399,94	41.043,12
nov/2015	102,56	2.036,36	596,67	3.576,83	9.274,01	8.377,44	1.042,55	25.006,41	3.788,47	28.794,88
dez/2015	241,79	1.454,54	38.312,20	5.955,83	35.967,50	8.465,36	35.373,31	125.690,54	19.042,12	144.732,65
jan/2016	50,40	-	552,33	2.152,57	121.514,36	6.683,61	3.654,02	134.607,29	20.527,61	155.134,90
fev/2016	653,45	1.943,71	1.196,08	3.138,48	17.547,12	7.297,94	3.938,76	35.716,54	5.446,77	41.163,31
mar/2016	773,83	4.859,28	3.473,32	7.926,53	11.249,16	6.845,50	2.242,47	37.370,09	5.698,94	43.069,03
abr/2016	1.346,80	4.652,65	2.851,19	4.629,46	5.975,69	6.273,12	771,82	26.500,72	4.041,36	30.542,08
mai/2016	2.033,57	5.300,55	3.571,48	4.881,37	13.181,31	8.180,87	2.381,78	39.530,93	6.028,47	45.559,40
jun/2016	16,31	4.211,42	5.662,58	4.880,86	13.243,60	7.200,15	2.860,97	38.075,89	5.806,57	43.882,46
jul/2016	64,80	3.239,52	9.987,02	9.824,14	25.276,96	6.596,32	5.867,69	60.856,44	9.280,61	70.137,05
ago/2016	217,25	5.831,14	9.925,17	4.664,74	15.846,08	9.288,61	3.897,30	49.670,29	7.574,72	57.245,01

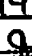
P.M.J.  
Fls.: 43  
Ass.: [assinatura]

Rua Mai. Floriano Peixoto, 732 - Quilombo  
CEP 78043-460 - Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3322-0045 - Fax 3322-5090

Email: famaassessoria27@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARAM/MT

Mês	Desconto por Falta / Atestado Intempetivo	Horas Excedentes	13° Proporcional	RAT(FAP)	1/3 de Férias	INSS 13º	Férias proporcionais	TOTAL	Vr. Juros	Vr. Corrigido à Compensar
set/2016	27,04	3.798,11	11.192,51	4.614,06	12.414,54	6.158,08	4.360,57	42.564,92	6.491,15	49.056,06
out/2016	1.087,02	5.427,21	8.970,98	4.631,35	8.781,78	9.658,28	746,36	39.302,39	5.954,31	45.256,70
nov/2016	444,69	4.316,43	9.235,08	9.378,67	12.789,35	7.549,90	2.949,57	46.663,68	6.999,55	53.663,23
<b>Subtotal</b>	<b>7.885,84</b>	<b>287.256,38</b>	<b>205.168,88</b>	<b>242.878,17</b>	<b>1.185.527,30</b>	<b>361.552,27</b>	<b>322.507,22</b>	<b>2.612.776,07</b>	<b>316.968,95</b>	<b>2.929.746,02</b>
<b>TOTAL</b>										

P.M.J.  
Fis.: 44  
Aps: 

Rua Mai. Floriano Peixoto, 732 - Quilombo  
CEP 78043-460 - Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3322-0045 - Fax 3322-5090

Email: famaassessoria27@gmail.com

x

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
**C.N.P.J.: 15.072.663/0001-99**  
 RUA NITEROI  
 CENTRO  
 Fone: 6835569400

Nº.: 61  
 CEP: 78575.000  
 Fax: 6805582111

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.001 / 2017**

Inscrito em 10/01/2017 Válido até 23/01/2017  
 Razão Social 00028496 FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP  
 Endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número 732  
 Bairro QUILOMBO C.E.P. 78043.460  
 Cidade CUIABA U.F. MT  
 Telefone Fax  
 C.N.P.J. 16.801.681/0001.27 I. Estadual I. Municipal  
 e-mail  
 Responsável


Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	2016122505181998830337	25/12/2016	23/01/2017
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	00118421591	2/01/2017	31/01/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA UNIAO	67D8.A451.8287.40BC	14/12/2016	12/08/2017
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	122750151/2017	6/01/2017	4/07/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/08/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

JUARA, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017

  
 Departamento de Licitação

JUARAMT

P.M.J.  
 Fis.: 45  
 Ass.: 

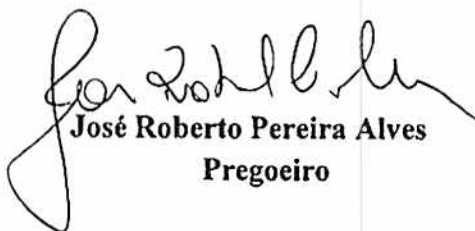


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2017

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”.**

  
**José Roberto Pereira Alves**  
**Pregoeiro**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Pregoeiro, a Divisão de Contabilidade informa que:

Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

**DOTAÇÕES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

03.001.04.123.0900 - 2019 - 339035 - 128

Juara/MT, em 06 de janeiro 2017.

  
**Márcia Gomes Bachega**  
**Contadora**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 004/2017

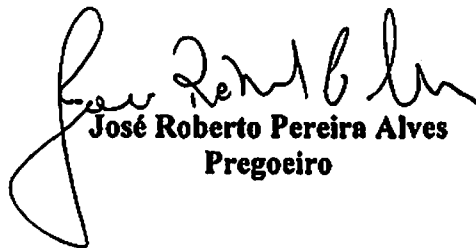
Juara/MT, em 06 de janeiro de 2017.

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**  
**ASSUNTO: Parecer Jurídico para prosseguimento do Processo Licitatório.**

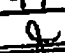
Prezado Sr.

Venho por intermédio deste, atendendo a Gabinete do Executivo Municipal, solicitar **PARECER JURÍDICO** quanto ao prosseguimento de Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, formalizada através do Pregão Presencial nº 02/2016/JACIARA/MT conforme processo em Anexo.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

  
**José Roberto Pereira Alves**  
**Pregoeiro**

  
09/01/17

P.M.J.
Fis.: 47
Ass.: 



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS E, EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.**

**REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 02/2016; Pregão Presencial nº 02/2016/JACIARA/MT**

**PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao que determina a Lei nº. 10.520/2002, passo às considerações proferindo o parecer.

Considerando a **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**, datada de 04 de janeiro de 2017, expedido pela Prefeita Municipal;

Considerando que referida solicitação está devidamente acompanhada do **ACEITE** da Secretaria Municipal de Administração de Juara, datado de 06 de janeiro de 2017;

Considerando que houve a necessária **ANUÊNCIA** da empresa licitada **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.801.681/0001-27, datada de 05 de janeiro de 2017;

Considerando que foram apresentadas as devidas certidões negativas da mesma, o que confere regularidade fiscal à pretensa contratação;

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoragem, qualificação e recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e, em encargos previdenciários e trabalhistas correntes, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016, vinculada ao Pregão Presencial nº 02/2016/JACIARA/MT, cujo Órgão Gerenciador é o Município de Jaciara/MT.

Versando sobre a possibilidade de proceder a aquisição por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA**

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)"

Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, em seu art. 8º, assim dispôs:

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços".

Em análise aos presentes autos, percebe-se que:

a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços deve ser comprovada por meio do Mapa Comparativo de Preços, o qual tem por base uma pesquisa de mercado;

b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão;

c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer o equipamento / produtos pretendidos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA**

---

d) a aquisição pretendida não excede o quantitativo registro na Ata de Registro de Preços nº 02/2016;

e) o fornecedor já fora devidamente cadastrado pelo Pregoeiro.

Destaca-se, também, que:

a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição;


b) a agente competente (*contadora*) deve informar haver disponibilidade orçamentária para o objeto pretendido, indicando a correspondente Dotação Orçamentária, presumindo-se a possibilidade de contração de despesa;

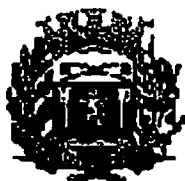
c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, de Regularidade do FGTS-CRF;

d) a Ata de Registro de Preços nº 02/2016 tem vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura (Cláusula Segunda da Ata).

Portanto, certificando-se o Pregoeiro de haver o cumprimento das exigências indispensáveis para que se possa aderir à mencionada ata de registro de preços, manifesta-se este Advogado pelo acolhimento da proposta e regularidade do processo, salientando a necessidade de haver pesquisa de preços do objeto, bem como oportunidade do contraditório a quem possa interessar e, ainda, da obrigatoriedade acerca da publicidade dos atos.

Juara/MT, 09 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo F. M. Esteves**  
Advogado – OAB/MT 14.143



# Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

## Solicitacao de material

*Pedido*

*42 / 2017*

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado com o prazo de entrega de        dias.

**Destinado a:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Unidade:** 001 COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

**Local:** 1 (COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - GAB. DO SECRETÁRIO)

### ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1:	100632	SERVICOS TECNICOS DE AUDITORIA	UNIDADE	1.000

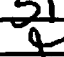


Ordenador de Despesas

### AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:

Autorizo a Licitação do material acima para posterior julgamento e aquisição, cumprindo os prazos legais.

Juara, 10 de Janeiro de 2017

P.M.J.
Fis.: 51
Ass.: 

Endereço: Rua Niterói  
Bairro: Centro

Nº: 500 CEP: 78575-000  
Cidade: Juara

Fone: (66) 3556-1164  
UF: MT

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400

**Ballzamento de Preços**

Ballzamento: 2480

Pedido: 42 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA

Fornecedor: 12269 - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 015.072.663/0001.99

Endereço: RUA NITEROI, 8 - CENTRO - JUARA MT

CEP: 8575000

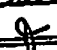
Órgão/Unid: 03.001 - COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Local: 1 - (COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - GAB. DO SECRETARIO)

Dotação: 0128 - 03.001.04.123.0900.2019.339039000000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECR FINANÇAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
100632	SERVICOS TECNICOS DE AUDITORIA	1,0000	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1,00  
Total do Local: R\$ 1,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1,00  
Total do Fornecedor: R\$ 1,00  
Total do Pedido: R\$ 1,00  
Total Ballzamento: R\$ 1,00  
Total Geral: R\$ 1,00

P.M.J.  
Fis.: 502  
Ass.: 



# Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

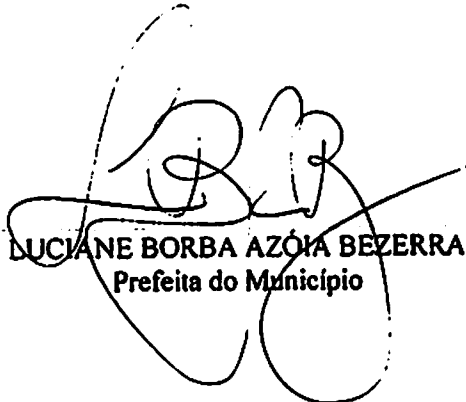
15.072.663/0001-99

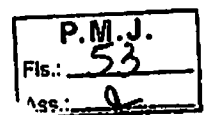
## Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação tendo apreciado as propostas contidas no edital de Pregão nº 2 / 2017 da qual os fornecedores abaixo mencionados foram convidados, certifica-se do concorrente vencedor e adjudica a aquisição e/ou contratação do objeto licitado a favor da empresa e/ou do profissional que apresentou a proposta mais vantajosa a Administração.

<u>28496- FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP</u>		<u>16.801.681/0001-27</u>		
	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
<u>1E+05 SERVICOS TECNICOS DE AUDITORIA</u>	<u>1,00</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>1,0000</u>	<u>1,00</u>
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>1,0000</b>

Juara - MT, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

  
LUCIANE BORBA AZÓIA BEZERRA  
Prefeita do Município



Endereço: RUA NITEROI  
Bairro: CENTRO

Nº: 81 CEP: 00.000-000  
Cidade: JUARA

Fone: (66)3556-9400  
UF: MT



# Prefeitura Municipal de Juara

Estado de Mato Grosso

Rua Niteroi nº 500 - Centro, Juara - MT

15.072.663/0001-99

## Termo de Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na Modalidade de Pregão 2 / 2017, que tem por objeto:

**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS**

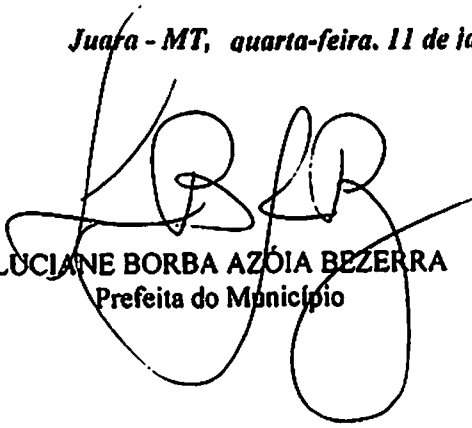
e que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

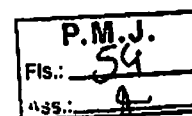
28496- FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

16.801.681/0001-27

	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
1E+05 SERVICOS TECNICOS DE AUDITORIA	1,0000	UNIDADE	1,0000	1,00
		Total do Fornecedor		1,0000

Juara - MT, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

  
LUCIANE BORBA AZÓIA BEZERRA  
Prefeita do Município



Endereço: RUA NITEROI

Bairro: CENTRO

Nº: 81

Cidade: JUARA

CEP: 00.000-000

Fone: (66)3556-9400

UF: MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016,**  
**FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 002/2016 –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para Adesão à Atas de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 002/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto: Registro de Preços para “contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no fevs, irrf, pis/pasep/cofins, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes”. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 002/2016/Prefeitura Municipal de Jaciara. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 09 de janeiro de 2017.

Luciane Borba Azóia Bezerra  
Prefeita Municipal

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (ADMIN/PUBLICACOES)

AGUARDANDO (ADMIN/PUBLICACOES/R...

PASCUNHOS (ADMIN/PUBLICACOES/R...

PUBLICADAS (ADMIN/PUBLICACOES/PUB...

(AdminPublicacoes) / AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVES DO PROCE...

AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. C

Enviar Arquivo PDF

Mais informações

AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGAO N. 002/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto, 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para Adeção à Ata de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 002/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto: Registro de Preços para contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no fevs, trí, pís/pasepi/cofins, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes". 3. Verificou-se ainda, que a Secretária solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagemidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adoção e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através do Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Dessa modo AUTORIZO a ADESAO, da Ata de Registro de Preços n. 002/2016/Prefeitura Municipal de Jaciara. 7. Publica-se o compra-se. 8. Empentem-se os recursos necessários.

JuaraMT, em 09 de janeiro de 2017.

Luciane Berba Assis Bezerra

Prefeita Municipal

Se você concluir esta publicação até 10 de Janeiro de 2017 às 18:00 ela entrará em circulação no dia 11 de Janeiro de 2017.

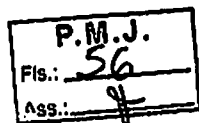
Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos PDF com tabelas contábeis. Exemplo: Balanço. RREOs, Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou tabelas são conteúdo fiscal não serão publicados. Demais conteúdos devem ser transcritos para formato do word, ou feitos diretamente no editor deste sistema. PDFs com arquivos escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode conferir, (em alguns segundos após salvar / atualizar), como a sua publicação vai sair no PDF do diário oficial. Se você notar alguma formatação errada que precisa ser alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite sua publicação por erros de formatação.

+ NOVA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES (ADMIN/PUBLICACOES)

AGUARDANDO (ADMIN/PUBLICACOES/R...



ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Tipo de Publicação

Aviso de Licitação

Status

Prontia para publicação

Data de publicação

Data

11/01/2017

Data

adicional sobre

Revisões / Histórico / Preview

Logo após subratualizar são necessários alguns segundos para o preview estar disponível.

10 de Janeiro de 2017 às 07:59

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/preview/2017/1/10/52521\_201-10.pdf)

Revisões essenciais para garantir autenticidade.

**PREGÃO N. 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.****AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para Adesão à Atas de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 002/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto: Registro de Preços para "contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos no feva, Irrf, pisa/pasep/cofins, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes". 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 002/2016/Prefeitura Municipal de Jaciara. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 09 de janeiro de 2017.

Luciane Borba Azóia Bezerra

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

LEI N°. 1100, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar N°. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria N°. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**II - METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N°. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PREGÃO nº 002/2017**  
**ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017/ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO: Nº. 002/2017/ADMINISTRAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: PREGÃO 002/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT/ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**  
**ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2017.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sra. **Luciane Borba Azola Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.801.681/0001-27, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 732, Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-460, Fone (65) 3322-0045, Fax (65) 3322-5090, neste ato representado pelo Sr. **Mário Augusto Laurindo da Silva**, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, Ofício nº 018/2017/GABINETE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, aceite do Administrador da Ata e Anuência do Detentor do Registro, conforme Ofício em Anexo ao processo de Adesão, **RESOLVEM** registrar os preços para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2016/JACIARA, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, e ainda à Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 02/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Juara/MT  
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401  
E-mail: [licitacaojuara.pregno@hotmail.com](mailto:licitacaojuara.pregno@hotmail.com)

1

P.M.J.
Fls.: 58
Ass.: 



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

1.1. A presente ATA tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES – FONTES	PORCENTAGEM
01	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional	Revisão, Qualificação e Restituição e/ou Compensação dos Encargos Previdenciários e Trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento	20,00 %

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Juara/MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência das hipóteses previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL**

3.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da fatura.

4.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitamente em sua Proposta de Preços.

4.3. A Divisão de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital de Pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Juara.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, “Requisição de Serviço”, na qual deverá (ão) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

5.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

5.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máxima de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

10.520, de 17.07.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

6.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Juara, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supracitadas.

6.3. As multas referidas nesta cláusula serão recolhidas diretamente à Prefeitura Municipal de Juara, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 36, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.4. As penalidades previstas nesta cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Juara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceita reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Juara.

7.3. A pedido do Fornecedor, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou, na hipótese prevista na cláusula segunda pelo Órgão requisitante.

8.1. As emissões de Autorização de Serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA ou pelo Órgão requisitante ou qual sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a servidora pública municipal a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, designada como Fiscal de Contratos, através da Portaria GP/Nº 039 de 02 de janeiro 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

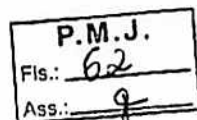
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Finanças  
03.001.04.123.0900.2019.339039 – 128

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 002/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara e seus respectivos Anexos, Anuência do Órgão Gerenciador da Ata, Aceite do Fornecedor Detentor do Registro e a Proposta de Preços da sociedade empresária: **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, no mencionado certame.

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 07 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Juara-MT. Excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Juara-MT, 11 de janeiro de 2017.

  
**LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 10.801.681/0001-27**

**Sr. Mário Augusto Laurindo da Silva – Representante Legal**  
**RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00**  
**DENTENTORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ORDEN DE SERVIÇO**

**PREGÃO/ADESÃO/CARONA N. 002/2017**

**CONTRATO Nº 020/2017**

**Interessada: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**End.: Rua Mal. Floriano Peixoto, 732, Quilombo, CEP 78043-460, Cuiabá - MT**  
**CNPJ – 16.801.681/0001-27**

A Srª **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, Prefeita do Município de Juara – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina à empresa supra que inicie dia 11/01/2017, os Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e demais Encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade. Tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Carona.

Juara/MT, em 11 de Janeiro de 2017.



**LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**CONTRATO Nº. 020/2017**

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Juara e do outro a empresa FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup> **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade n. 0925703-9-SSP/MT e do CPF nº 581.047.711-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.801.681/0001-27, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 732, Quilombo, CEP 78043-460, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente, **Mauro Augusto Laurindo da Silva**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº 828.398.321-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 421, Apto. 1201, Ed. Rio Negro, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – Este instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e demais Encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA in loco** na sede do **CONTRATANTE**, e quando houver necessidade na sede da **CONTRATADA**, agindo sempre com proficiência e zelo.

2.2 – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, de acordo com o especificado neste Contrato, responsabilizando-se por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

2.3 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

2.4 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.6 – Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência.

2.7 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.8 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a data do dia 31/12/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados após a execução dos serviços demonstrados, mediante a apresentação de relatório, e respeitando sempre o princípio da *moderação*, recepcionado pela Justiça quando do deferimento, seja em caráter de *liminar* e/ou de *mérito* judicial, na qual determina que a CONTRATANTE se abstenha de recolher quaisquer contribuições que se julgue indevido, ocasião em que será efetuado o pagamento integral do percentual a ser definido no certame.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.3 – Fica registrado a empresa contratada o percentual de 20% (vinte por cento) conforme apresentação de relatório de execução dos serviços, conforme Carona ATA n.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

02/2016, obedecendo a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão 02/2016, ambos formalizados pela Prefeitura Municipal de Juara.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO/ADESÃO/CARONA N. 002/2017, aos quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o CONTRATANTE abrigado a pagar a CONTRATADA, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.3.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Da CONTRATANTE:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

8.1.2 - Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 - Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juara, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação:

Órgão Unidade: 03.001 - Coordenação de Finanças

Loca: 1 - Coordenação de Finanças (Gabinete do Secretário)

Dotação: 0128 - 03.001.04.123.0900.2019.339039 - Man. Enc. com a Sec. De Finanças

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O foro da Juara, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

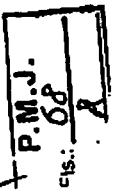
**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este Contrato sujeita-se ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social - INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juara - MT, em 11 de Janeiro de 2017.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

*[Handwritten signature]*  
**LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
**FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
CNPJ 16.801.681/0001-27  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Parecer:

Assessor Jurídico



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Extrato de Contrato nº. 20/2017 Data: 11/01/2017**

**Vigência: 11/01/2017 até 31/012/2017**

**Licitação: PREGÃO 002/2017/ADESÃO/CARONA 002/2017**

**Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e demais Encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade.**

**Forma de Pagamento: 20% (vinte por cento) conforme apresentação de relatório de execução dos serviços.**

**Contratada: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

- 04-Enezio Anselmo da Silva
- 05-Noliton Augusto da Silva
- 06-Salvador Araújo dos Santos
- 07-Julio Cesar Duarte da Silva
- 08-Flavio Lucio de Almeida Rondon
- 09- Benys Mamedes do Nascimento

**PORTARIA N° 008/2017**

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhor **CRISTIANE DE MORAIS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programa Sociais a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 02 de Janeiro de 2017.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE N°.04/2017 - POSSE DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE n°.04/2017.**

termo de compromisso de posse do cargo de presidente da câmara municipal e membros da mesa diretora para o biênio 2017/2018.

Certifico que a folha n° 14 do livro foi lançado o seguinte

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Jangada Estado de Mato Grosso na sede Câmara Municipal de Jangada, às 8:30, horas sob a presidência do Sr. Vereador Rogério de Oliveira Meira, presentes os seguintes vereadores, Edenilson Jose de Barros, Abílio Antunes da Costa Neto, Enezio Anselmo da Silva, Noliton Augusto da Silva, Salvador Araujo dos Santos, Julio Cesar Duarte da Silva, Flavio Lucio de Almeida Rondon, Benys mamedes do Nascimento. Todos devidamente empossados sob a presidência do vereador Rogério de Oliveira Meira, iniciou-se os trabalhos designando "ad doc" o Sr. Enezio Anselmo da Silva, para secretariar, em seguida deu-se o procedimento ao processo de eleição da nova mesa diretora para o Biênio 2017/2018. Inscreveu-se ao pleito chapa única composta dos seguintes Vereadores: Rogério de Oliveira Meira - Presidente, Ver; Benys Mamedes do Nascimento - Vice-presidente, 1º Secretário, Vereador Enezio Anselmo da Silva - 2º Secretário, Julio Cesar Duarte da Silva. Em seguida concedeu um intervalo de 15(quinze) minutos, prorrogáveis se necessário, para que em querendo apresentar outra chapas possam ainda se inscrever. Retomando aos trabalhos constatou-se a existência da chapa única foi apresentada com o nome "Lutando por uma Jangada Melhor." Com a composição citada acima. Sendo eleita por aclamação e em seguida empossada. Não havendo mais nada a tratar a sessão foi encerrada e Eu, vereador Enezio Anselmo da Silva secretário "ad doc" lavrei o presente termo que segue assinado por mim e por todos os membros da nova mesa diretora e os demais vereadores presentes.

Jangada-MT, 01 de Janeiro de 2017.

Presidente: Ver; Rogério de Oliveira Meira:

Vice-Presidente: Ver; Benys Mamedes do Nascimento:

1º Secretário: Enezio Anselmo da Silva:

2º Secretário: Julio Cesar Duarte da Silva:

Vereador: Salvador Araujos dos Santos:

Vereador: : Edenilson Jose de Barros:

Vereador: Noliton Augusto da Silva:

Vereador: Abílio Antunes da Costa Neto:

Vereador: Flavio Lucio de Almeida Rondon:

**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE N°01/2017Á 2020**

Termo de compromisso de posse do cargo de prefeito Municipal Eleito em 2 de Outubro de 2016.

Certifico que a folha n° 11 do livro foi Lançado o seguinte;

Ao primeiro dia do Mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Jangada Estado de Mato Grosso na Sede Câmara Municipal de Jangada, às 8:30 horas, sob a presidência do Sr Vereador Rogério de Oliveira Meira, compareceram os seguintes Vereadores: Edenilson Jose de Barros, Abílio Antunes da Costa Neto, Enezio Anselmo da Silva, Noliton Augusto da Silva, Salvador Araujo dos Santos, Julio Cesar Duarte da Silva, Flavio Lucio de Almeida Rondon, Benys Mamedes do Nascimento, onde compareceu o Senhor Ederzio de Jesus Mendes Prefeito eleito pela coligação "Jangada Terra de Todos" em 02 de outubro de 2016, devidamente diplomado no dia 9 de Dezembro de 2016 pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Ednel Ferreira dos Santos, Juiz eleitoral da 3ª zona eleitoral, obtendo 2.733 votos pelo partido Social Democrático Brasileiro. PSDB, em seguida o senhor presidente verificou a autenticidade do diploma apresentado e convidou o senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito eleito em 02 de Outubro de 2016 a prestar o seguinte compromisso:

**"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE."**

**"ASSIM O PROMETO**

PRESTA DE PÉ O REFERIDO COMPROMISSO. O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU O SENHOR EDERZIO DE JESUS MENDES, EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA LEGISLATURA 2017 a 2020. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR PARA CONSTAR. EU ENEZIO ANSELMO DA SILVA, SECRETÁRIO LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO POR MIM E PELO PRESIDENTE, PELO COMPROMISSADO E PELO VEREADORES PRESENTES.

JANGADA-MT 01 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeito Municipal: Ederzio de Jesus Mendes:

01-Rogério de Oliveira Meira:

02-Edenilson Jose de Barros:

03-Abílio Antunes da Costa Neto:

04-Enezio Anselmo da Silva:

05-Noliton Augusto da Silva:

06-Salvador Araújo dos Santos:

07-Julio Cesar Duarte da Silva:

08-Flavio Lucio de Almeida Rondon:

09- Benys Mamedes do Nascimento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N°. 20/2017 DATA: 11/01/2017**

Extrato de Contrato n°. 20/2017 Data: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 até 31/01/2017

Licitação: PREGÃO 002/2017/ADESÃO/CARONA 002/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços nº 01/2017  
Pregão nº 02/2017  
Adesão

Processo: Pregão n. 02/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2017; Objeto: Registro de Preços para "Contratação de Serviços Especializados de Auditoria Operacional para Formular, Implantar e Executar Procedimentos Técnicos de Auditoria, Qualificação e Recuperação de Créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, e em Encargos Previdenciários e Trabalhistas Correntes", em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jaciara; CNPJ nº 03.347.135/0001-16; Detentor da Ata: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.801.681/0001-27, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 732, Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-460, Fone (65) 3322-0045, Fax (65) 3322-5090, neste ato representado pelo Sr. Mário Augusto Laurindo da Silva, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2017; Data de Assinatura: 11/01/2017. Preços registrados:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES – FONTES	PORCENTAGEM
01	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional.	Revisão, Qualificação e Restituição e/ou Compensação dos Encargos Previdenciários e Trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	20,00 %

+ NOVA PUBLICAÇÃO

≡ PUBLICAÇÕES (/ADMIN/PUBLICACOES/)

⊙ AGUARDANDO (/ADMIN/PUBLICACOES/READY/)

📄 RASCUNHOS (/ADMIN/PUBLICACOES/DRAFT/)

✓ PUBLICADAS (/ADMIN/PUBLICACOES/PUBLISHED/)

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira Histórico / Preview

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Ata c

B I ≡ ≡ F — 📎 Enviar Arquivo PDF 📄

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Pregão nº 02/2017

## Adesão

Processo: Pregão n. 02/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2017 "Contratação de Serviços Especializados de Auditoria Operacional para Formulários, Procedimentos Técnicos de Auditoria, Qualificação e Recuperação de Crédito PIS/PASEP/COFINS, e em Encargos Previdenciários e Trabalhistas Correntes", especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura L. 03.347.135/0001-16; Detentor da Ata: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS L. 10.801.681/0001-27, com sede à Rua Mal. Floriano Peboto, nº 732, Quilombo, 78.043-460, Fone (65) 3322-0045, Fax (65) 3322-5080, neste ato representada pela Sr. Silvana da Silva, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00. Vigorará a partir de 11 de janeiro de 2017; Data de Assinatura: 11/01/2017. Preços registrados em R\$:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES - FONTES
01	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional.	Revisão, Qualificação e Restituição de Correntes e Encargos Previdenciários e Trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.

Se você concluir essa publicação até 8 de Março de 2017 às 18:00 ela entrará em vigor em 2017.

Sobre envio de arquivos: SOMENTE arquivos .PDF com tabelas contábeis. Ex: Demonstrativos e Relatórios fiscais. PDFs com conteúdo em textos normais, ou serão publicados. Demais conteúdos devem ser transcritos para formato do word deste sistema. PDFs com arquivos escaneados não são permitidos.

Sobre o preview da publicação: Em "Revisões / Histórico / Preview" você pode salvar / atualizar, como a sua publicação vai sair no .PDF do diário oficial. Se você precisa ser alterada, altere e salve novamente para que o sistema não rejeite a formatação.

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

Mais informações

Tipo de Publicação

Demais Atos de Licitação

Status

Pronta para publicação

Dia(s) da publicação

Data

09/03/2017

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e demais Encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade.

**Forma de Pagamento:** 20% (vinte por cento) conforme apresentação de relatório de execução dos serviços.

**Contratada:** FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017/ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO: Nº. 002/2017/ADMINISTRAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO nº 002/2017**

**ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 002/2017/ADMINISTRAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: PREGÃO 002/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

**ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2017.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sra. Luciane Borba Azola Bezerra, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.801.881/0001-27, com sede à Rua Mal. Floriano Pelxoto, nº 732, Quilombo, na cidade de Culabá/MT, CEP: 78.043-480, Fone (65) 3322-0045, Fax (65) 3322-5090, neste ato representado pelo Sr. Mário Augusto Laurindo da Silva, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, Ofício nº 018/2017/GABINETE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, acatado do Administrador da Ata e Anuência do Detentor do Registro, conforme Ofício em Anexo ao processo de Adesão, **RESOLVEM** registrar os preços para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**”, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2016/JACIARA, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 08 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, e ainda à Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 02/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**”, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES E FONTES	PORCENTAGEM
01	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional	Revisão, Qualificação e Restituição e/ou Compensação dos Encargos Previdenciários e Trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento	20,00 %

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Juara/MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência das hipóteses previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL**

3.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da fatura.

4.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitamente em sua Proposta de Preços.

4.3. A Divisão de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital de Pregão.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Juara.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, “Requisição de Serviço”, na qual deverá (ão) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

5.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

5.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

## Relação de Empenhos por Credor - Empenhado

Período: 1/01/2017 até 5/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor:		28496	FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	Tipo: 2 - Juridica		
3897/2017	2 - Global		03.001.04.123.0900.2019-339039000000	10/04/2017		17.648,13
	Nº Diversos 95	Nome: Emissão:10/04/2017	Valor 17.648,13			
5291/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	10/05/2017		26.463,54
	Nº Diversos 99	Nome: Emissão:10/05/2017	Valor 26.463,54			
6716/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	09/06/2017		30.762,06
	Nº Diversos 102	Nome: Emissão:09/06/2017	Valor 30.762,06			
8127/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	12/07/2017		31.502,16
	Nº Diversos 106	Nome: Emissão:12/07/2017	Valor 31.502,16			
9693/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	11/08/2017		31.582,66
	Nº Diversos 112	Nome: Emissão:11/08/2017	Valor 31.582,66			
12414/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	23/10/2017		64.379,92
	Nº Diversos 128	Nome: Emissão:26/10/2017	Valor 32.275,71			
	Nº Diversos 140	Nome: Emissão:23/11/2017	Valor 32.104,21			
13069/2017	2 - Global		04.001.04.122.0700.2020-339039000000	10/11/2017		31.999,78
	Nº Diversos 136	Nome: Emissão:13/11/2017	Valor 31.999,78			
Empenhado.....:		234.338,25			Total a Pagar...:	234.338,25
Empenhado.....:		234.338,25			Total Geral.....:	234.338,25

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

<b>Fama Serviços Administrativos Ltda Epp Epp</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732- Quilombo CEP 78043-460- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.801.681/0001-27
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Tributação no município</b>	<b>10/4/2017 14:42:11</b>	<b>13 FC 94</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
			<b>95</b>
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx">https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx</a>			

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
<b>15.072.663/0001-99</b>		<b>Prefeitura Municipal de Juara</b>	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
<b>Rua Niteroi</b>	<b>500</b>		<b>Centro</b>
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
<b>78575-000</b>	<b>Juara / MT</b>		<b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>



<b>Descrição dos Serviços</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFORME DESCRITO, NO PREGAO/ CARONA /ADESAO N°002/2017-CONTRATO N° 020/2017,PEREFEITURA DE JUARA.

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
<b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e ap...</b>	<b>2,00</b>	<b>17</b>	<b>8211300</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base do Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 17.648,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.648,13</b>	<b>R\$ 352,96</b>	<b>Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>	<b>R\$ 17.648,13</b>
-------------------------------------	----------------------



<b>Informações Complementares</b>
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3813-8500



 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (0) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>				Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>	
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto,732- Quilombo CEP 78043-460- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 125827 - CPF/CNPJ 19.801.981/0001-27					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>10/5/2017 09:17:24</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>C9 C2 17</b>	
Número do RPS 		Série do RPS 		Data de Emissão do RPS 	
				<b>99</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.lsenetonline.com.br/cuiaba/online/foain/foain.aspx">https://www.lsenetonline.com.br/cuiaba/online/foain/foain.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF <b>15.072.663/0001-99</b>		Inscrição Municipal 		Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Juara</b>	
Endereço <b>Rua Niteroi</b>		Número <b>500</b>		Complemento 	
CEP <b>78575-000</b>		Cidade / UF <b>Juara / MT</b>		Bairro <b>Centro</b>	
				e-mail <b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFORME DESCRITO, NO PREGAO/ CARONA /ADESAO N°002/2017-CONTRATO N° 020/2017,PEREFEITURA DE JUARA.					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>					
Atividade do Município <b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e ap...</b>			Alíquota <b>2,00</b>		Item da LC116/2003 <b>17</b>
			Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8211300</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 26.463,54</b>		Desconto Incidido <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 26.463,54</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 529,27</b>
					ISSQN Retido <b>Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
					ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>				<b>R\$ 26.463,54</b>	
<b>Informações Complementares</b>					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hst. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					



Imprimir



Fechar



Enviar por E-mail



 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>		 <b>NOTA CUIABANA</b>		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> Fama Assessoria Rua Marechal Floriano Peixoto, 732- Quilombo CEP 78043-460- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 18.801.681/0001-27					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>9/6/2017 09:30:50</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>4 47 D DF</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
				<b>102</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.lasnnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx">https://www.lasnnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF <b>15.072.663/0001-99</b>		Inscrição Municipal		Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Juara</b>	
Endereço <b>Rua Niteroi</b>		Número <b>500</b>		Complemento	
CEP <b>78575-000</b>		Cidade / UF <b>Juara / MT</b>		Telefone	
				Bairro <b>Centro</b>	
				e-mail <b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFORME DESCRITO, NO PREGAO/ CARONA /ADESAO N°002/2017-CONTRATO N° 020/2017, PEREFEITURA DE JUARA.					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>					
Atividade do Município <b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e ap...</b>			Alíquota <b>2,00</b>		Item da LC118/2003 <b>17</b>
			Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8211300</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 30.762,06</b>		Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 30.762,06</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 615,24</b>
				ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
					ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>				<b>R\$ 30.762,06</b>	
<b>Informações Complementares</b>					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>			Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço          Eletrônica - NFS-e</b>
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732- Quilombo CEP 78043-460- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.801.681/0001-27			
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>12/7/2017 11:58:44</b>	
Código de Verificação de Autenticidade <b>14 5E 57</b>		Número da Nota Fiscal <b>106</b>	
Número do RPS 		Série do RPS 	
Data de Emissão do RPS 			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnotonline.com.br/cuiaba/online/assin/assin.aspx">https://www.issnotonline.com.br/cuiaba/online/assin/assin.aspx</a>			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>			
CNPJ/CPF <b>15.072.663/0001-99</b>		Inscrição Municipal 	
Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Juara</b>			
Endereço <b>Rua Niteroi</b>		Número <b>500</b>	
CEP <b>78575-000</b>		Complemento 	
Cidade / UF <b>Juara / MT</b>		Bairro <b>Centro</b>	
Telefone 		e-mail <b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>			
Prestação de serviços Técnicos especializados de recuperação de créditos previdenciários referente ao valor compensado nas GFIP'S conforme descrito, no prego /carona/adesao n° 020/2017, Prefeitura de Juara.			
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>			
Atividade do Município <b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e ap...</b>		Aliquota <b>2,00</b>	
Item da LC116/2003 <b>17</b>		Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8211300</b>	
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 31.502,16</b>		Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	
Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>		Base do Cálculo <b>R\$ 31.502,16</b>	
Total do ISSQN <b>R\$ 630,04</b>		ISSQN Retido <b>Não</b>	
Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>			
<b>Retenções de Impostos</b>			
PIS <b>R\$ 0,00</b>		COPINS <b>R\$ 0,00</b>	
INSS <b>R\$ 0,00</b>		IRRF <b>R\$ 0,00</b>	
CSLL <b>R\$ 0,00</b>		Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	
ISSQN <b>R\$ 0,00</b>			
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>		<b>R\$ 31.502,16</b>	
<b>Informações Complementares</b>			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500			

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>				Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>	
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 - Quilombo CEP 78043-460 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.601.661/0001-27					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>11/8/2017 09:41:06</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>C F9 8A 1</b>	
Número da RPS Série da RPS		Data de Emissão do RPS		<b>112</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.fasnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx">https://www.fasnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF <b>15.072.663/0001-99</b>		Inscrição Municipal <b>15.072.663/0001-99</b>		Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Juara</b>	
Endereço <b>Rua Niteroi</b>		Número <b>500</b>		Complemento <b>Centro</b>	
CEP <b>78575-000</b>		Cidade / UF <b>Juara / MT</b>		Telefone <b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PRFVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NA GEFIP'S CONFORME DESCRITO NO PREGAO / CARONA / ADESAO Nº 020/2017 PREFEITURA DE JUARA.					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>					
Atividade do Município <b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e ap...</b>			Alíquota <b>2,00</b>		Rem do LC118/2003 <b>17</b>
Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8211300</b>					
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 31.582,66</b>		Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base do Cálculo <b>R\$ 31.582,66</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 631,65</b>
					ISSQN Retido <b>Não</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
					ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 31.582,66</b>
<b>Informações Complementares</b>					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: () - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>				Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>		
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 - Quilombo CEP 78043-460 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.801.681/0001-27						
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>						
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>26/10/2017 10:44:14</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>49 BD 14</b>		
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal <b>128</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx">https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx</a>						
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>						
CNPJ/CPF <b>15.072.663/0001-99</b>		Inscrição Municipal	Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Juara</b>			
Endereço <b>Rua Niterói</b>		Número <b>500</b>	Complemento	Bairro <b>Centro</b>		
CEP <b>78575-000</b>	Cidade / UF <b>Juara / MT</b>		Telefone	e-mail <b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>		
<b>Local dos Serviços</b> <b>Cuiabá - Mato Grosso</b>						
<b>Descrição dos Serviços</b>						
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFROME DESCRITO NO PREGÃO/CARONA/ADSÃO N° 020/2017 PREFEITURA DE JUARA.</b>						
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município <b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e a...</b>			Alíquota <b>2,00</b>	Item da LC118/2003 <b>17</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8211300</b>	
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 32.275,71</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 32.275,71</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 645,51</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 32.275,71</b>	
<b>Informações Complementares</b>						
<b>I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500</b>						

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: () - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>				Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>	
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 - Quiombo CEP 78043-460 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.801.681/0001-27					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade	
<b>Tributação no município</b>		<b>13/11/2017 14:18:59</b>		<b>C0 34 95</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal	
				<b>136</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/fgn/fgn.aspx">https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/fgn/fgn.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
<b>15.072.663/0001-99</b>		<b>Prefeitura Municipal de Juara</b>			
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
<b>Rua Niterói</b>		<b>500</b>		<b>Centro</b>	
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail	
<b>78575-000</b>	<b>Juara / MT</b>			<b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>	
<b>Local dos Serviços</b>					
<b>Cuiabá - Mato Grosso</b>					
<b>Descrição dos Serviços</b>					
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFROME DESCRITO NO PREGÃO/CARONA/ADSÃO N° 020/2017 PREFEITURA DE JUARA.</b>					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>					
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
<b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e a...</b>			<b>2,00</b>	<b>17</b>	<b>8211300</b>
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
<b>R\$ 31.999,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 31.999,78</b>	<b>R\$ 640,00</b>	<b>Não</b>
					Desconto Condicionado
					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 31.999,78</b>
<b>Informações Complementares</b>					
<b>I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500</b>					

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Fone: () - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>		 <b>NOTA</b> <b>CUIABANA</b>		Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço</b> <b>Eletrônica - NFS-e</b>	
<b>Fama Serviços Administrativos Ltda EPP EPP</b> <b>Fama Assessoria</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 - Quilombo CEP 78043-480 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 125927 - CPF/CNPJ 16.801.681/0001-27					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade	
<b>Tributação no município</b>		<b>23/11/2017 14:41:48</b>		<b>AB 23 42</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal	
				<b>140</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.fsnnetonline.com.br/cuiaba/online/cqain/cqain.aspx">https://www.fsnnetonline.com.br/cuiaba/online/cqain/cqain.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
<b>15.072.663/0001-99</b>		<b>Prefeitura Municipal de Juara</b>			
Endereço	Número	Complemento	Bairro		
<b>Rua Niteroi</b>	<b>500</b>		<b>Centro</b>		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail		
<b>78575-000</b>	<b>Juara / MT</b>		<b>planejamento@juara.mt.gov.br</b>		
<b>Local dos Serviços</b>					
<b>Cuiabá - Mato Grosso</b>					
<b>Descrição dos Serviços</b>					
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS REFERENTE AO VALOR COMPENSADO NAS GFIP'S CONFROME DESCRITO NO PREGÃO/CARONA/ADSÃO N° 020/2017 PREFEITURA DE JUARA.</b>					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>					
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
<b>8211300 - (8211-3/00) Serviços combinados de escritório e a...</b>			<b>2,00</b>	<b>17</b>	<b>8211300</b>
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
<b>R\$ 32.104,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.104,21</b>	<b>R\$ 642,08</b>	<b>Não</b>
Desconto Condicionado					
<b>R\$ 0,00</b>					
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 32.104,21</b>
<b>Informações Complementares</b>					
<b>I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Juara**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUARA

Ofício nº 317/2017/PGM

Juara/MT, 11 de dezembro de 2017.

À CÂMARA DE VEREADORES

**ILMA. SRTA. ULIANE PATRÍCIA FERREIRA ROCHA**

Vice-Presidente

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 064/GVEM/2017;**

Ilma. Srta.,

Preliminarmente, sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, nesta oportunidade, aproveito para expor e requerer o que segue.

Incumbiu-me a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Luciane Borba Azoia Bezerra, em cumprimento às prerrogativas de seu cargo, atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Juara/MT e, seguindo as diretrizes de gestão pública, de que a Procuradoria Geral do Município expedisse um ofício à Colenda Câmara de Vereadores deste Município, para o préstimo de informações atinentes ao teor do **Ofício nº 064/GVEM/2017**, que solicitou:

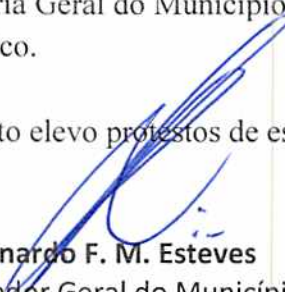
- 1) Cópia dos Empenhos e das Notas Fiscais que se refiram ao Contrato nº 025/2017, do período inicial até o mês de outubro do corrente ano;

Em atenção à solicitação dos Nobres Vereadores, informo que estão anexadas ao presente (**doc. 01**) as cópias de toda documentação solicitada por meio do Ofício em epígrafe.

Informo que há dados contábeis relacionados aos empenhos, inclusive, datas de cada um deles.

Assim, **REMETO** cópia(s) do(s) documento(s) enviado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças à Procuradoria Geral do Município de Juara para os fins a que se destina o Ofício do Ministério Público.

Sendo só para o momento elevo protestos de estima e distinta consideração.

  
**Leonardo F. M. Esteves**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MT 14.143 – Portaria nº 290/2017

Câmara Municipal de Juara - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 1496  
Data: 12/12/2017 Horário: 11:17  
Administrativo -

Ass.: Leonardo F. M. Esteves



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

OFICIO Nº 018/2017

Juara/MT, 04 de Janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
PREFEITO MUNICIPAL. - Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

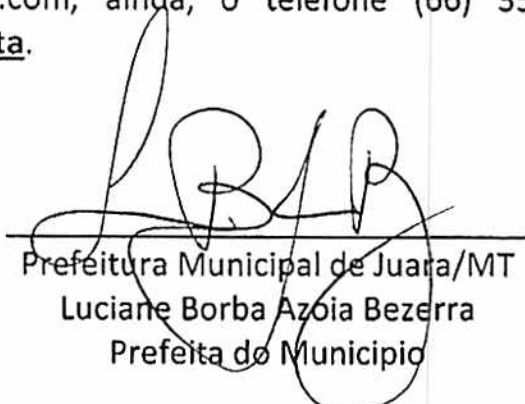
Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2016 PREGÃO: Nº 002/2016.**

Contratada: Fama Serviços Administrativos Ltda-EPP  
CNPJ: 10.801.681/0001-27

Excelentíssimo Senhor,  
Com fulcro no art. 22º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epigrafe.

Cujo objeto é, Prestação de serviços em recuperação de créditos tributários junto ao INSS.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail [mota\\_juara@hotmail.com](mailto:mota_juara@hotmail.com), ainda, o telefone (66) 3556.9400, pessoa de contato, Antonio Mota.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
Luciane Borba Azoia Bezerra  
Prefeita do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

OFÍCIO GP N.º 005/2017

Jaciara-MT, 06 de janeiro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Juara/MT  
Prezada Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra  
D.D Prefeita Municipal

Prezada senhora,

Em resposta ao ofício N.º 018/2017, da Prefeitura Municipal de Juara, datado de 04 de janeiro de 2017, onde o mesmo solicita ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 002/2016, originária do Pregão Presencial N.º 002/2016, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES", a fim de contratar a empresa vencedora FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.801.681/0001-27, na qualidade de carona, no que tange aos itens e quantitativos discriminados em planilha anexa ao presente ofício, extraídos da referida Ata, informamos que:

Com base nos ditames do edital é possível sim a realização de tal procedimento como se pode constatar no caput da cláusula III da Ata em epígrafe, como segue:

*"A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados".*

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tais serviços pelo órgão solicitante da adesão, e admitindo que a justificativa apresentada pelo mesmo é aceitável, Resolve:

1 - AUTORIZAR a formalização da ADESÃO a Ata de Registro de Preços 002/2016, para utilização dos serviços constantes na referida ata.

2 - ENCAMINHAR anexo a este documento cópia da Ata em Epígrafe para que seja firmado o aludido procedimento, com todas as informações necessárias.

3 - Faça contato com o representante da empresa FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, a fim de consultar se é de interesse da mesma fornecer tais itens à solicitante

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

Página 1

P.M.J.  
Fls.: 02  
Ass.: [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2016, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhor Sr. **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 1052750-8 SJ/MT e CPF nº 856.494.149-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.801.681/0001-27, com sede à Rua Mal. Flóridano Peixoto, nº 732, Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-460, Fone: (65) 3322-0045, Fax: (65) 3322-5090, neste ato representado pelo Sr. **Mário Augusto Laurindo da Silva**, portador do RG nº 410.508-7 SSP/MT e CPF nº. 828.398.321-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**" constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES**", conforme planilha abaixo:



**Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-600**  
**Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930**

P.M.J.  
Fls.: 03  
Ass.: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Item	Objeto	Especificações - Fontes	Porcentagem
1	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	20,00%

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 002/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

P. M. J.  
Fis.: 04  
Ass: [assinatura]



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

- 6.1- A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.
- 6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78920-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

P. M. J.
Fls.: 05
Ass.: [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

P. M. J.	
Fls.: 06	
Ass.: f	



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

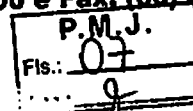
9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. KATYCILENE DAMASCENO MATOS, designada como FISCAL DE CONTRATOS através da PORTARIA Nº. 066/16 DE 15 DE ABRIL DE 2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.**

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 002/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 16 de fevereiro de 2016.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
**Mauro Augusto Laurindo da Silva**



**Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000**  
**Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930**

P.M.J.	
Fis.:	08
Ass.:	g



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson Tavares da Silva  
CPF: 02961033-81 SSP/BA  
RG: 446.525.935-20

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner  
CPF: 020.095.671-02  
RG: 1670936-5 SSP/MT



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

P.M.J.
Fis.: 09
Ass.: 4

<b>P.M.J.</b>
Fis.: <i>10</i>
Ass.: <i>[Signature]</i>

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Setor de  
Licitação  
Fls. 185  
Rub. 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**  
**PROCESSO ADM N.º 0277/2016**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ADEMIR GASPARD DE LIMA, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, HOMOLOGA o procedimento Licitatório - modalidade Pregão n.º. 002/2016 foi vencedora a empresa, FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP ao valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 15 de fevereiro de 2016.

  
ADEMIR GASPARD DE LIMA  
Prefeito Municipal



Fone: (66) 3481-2300 Fax: (66) 3481-7830

P.M.J.  
Fls.: 185  
Ass.: [Signature]

**PREV-JACI  
PREV-JACI**

**PORTARIA N.º 016/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a Sr. Izabela Weber Soehn, na qualidade de mãe da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora Sra. Claudia Mara Soehn".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, e Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência do Município de Jaciara/MT e das Leis 1.524/2013, Lei 1.584/2014 e da Lei 1.671/2015, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, em ocorrência do falecimento da servidora Sra. Claudia Mara Soehn, solteira, portadora do nº 601.378 SSP-MT e do CPF nº 550.112.091-72, efetiva no cargo de atendente de consultório dentário, Nível 17, Classe B, matrícula 334-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.07.01484P, a partir da data de 23/12/2015, na proporção de 100 % (Cem por cento) em favor da Sr. IZABELA WEBER SOEHN, brasileira, mãe da "de cujus", portadora do RG n.º 662.587 SSP/RS e do CPF sob o n.º 385.452.091-34, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas efeitos legais a partir de 23 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção do Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT", nos termos da Lei Federal n.º 8668/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 29 de MARÇO de 2016 - 13h00 - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*60) 3461 7926. Jaciara-MT, 03 de MARÇO de 2016. ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA - Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ATA N.º 002/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; CONTRATADO: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP; OBJETO: contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos na FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, e em encargos pro-

videnciários e trabalhistas correntes; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 0,20% (vinte por cento); ASSINATURA: 16/02/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2016**

OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA COM 32,00M SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO BARREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: 11.968,85 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 01/03/2016 À 01/05/2016

CONTRATADO: JHONNY PIABA DE OLIVEIRA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER - PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

**AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE N.º 001/2016**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSARIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLOGICA DO CEMITERIO, RELATORIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITERIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITERIO MUNICIPAL DE NOVA JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITERIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA, que se deu no dia 02/03/2016, sagrou-se vencedora a empresa J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais). A Ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada/MT, 02 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Procurador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 084 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ILDEU GOMES DE OLIVEIRA, portador da CI-RG n.º 698.125 SSP/MT e do CPF n.º 482.159.881-72, da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO. Nomeado conforme portaria 106/2014 de 03 de fevereiro de 2014, e Nomear para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 092 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada da Licença Premio em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar n.º 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período Aquilativo	Dias
Anderson Pavoni	2009/2014	90
Fabrice Argan Lucatto	2007/2012	90
Walter Luiz Rodrigues Teixeira	2009/2014	90
Zana Gabriela Marques Albofaro	2009/2014	90

P.M.J.  
Fls.: 102  
Ass.: 9

# Atas, Boletins e Faltas

**COMISSÃO MUNICIPAL DE FÉRIAS**  
P. M. J. 13

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016**  
O Conselho Municipal de Férias, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 001/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016**  
O Conselho Municipal de Férias, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 002/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 003/2016**  
O Conselho Municipal de Férias, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 003/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016**  
O Conselho Municipal de Férias, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 004/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

**Classifolia**  
**Quiere no**  
**FOLHA**  
DO ESTADO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 001/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016**  
O Conselho Municipal de Férias, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a proposta de resolução nº 005/2016, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a concessão de férias aos servidores públicos municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Sem mais, para o momento, desde já registramos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

**Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000**  
**Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930**

P.M.J.
Fls.: 14
Ass.: [Handwritten Signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PLANILHA DE ITENS**

Item	Objeto	Especificações - Fontes	Porcentagem
1	Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	20,00%

Página 3

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000  
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930

P.M.J.  
Fls.: 15  
Ass.:

Cuiabá, 05 de janeiro de 2017.

A  
Prefeitura Municipal de JUARA - MT  
ATT: Gabinete da Prefeita

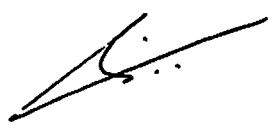
**CNPJ: 16.801.681/0001-27**  
FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
LTDA - EPP  
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº. 732  
Bairro Quilombo  
CEP. 78043-460  
[CUIABÁ MT.]

Assunto: Resposta ao Ofício nº 018/2017 - Ata de Registro de Preços nº 02/2016

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de serviços privados, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.681/0001-27, com sua sede descrita no endereço descrito ao rodapé desta, por seu sócio Gerente Sr. Mauro Augusto Laurindo da Silva, vem à presença de Vossa Senhoria, ante o recebimento do Ofício Ofício nº 018/2017 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2016 PREGÃO: Nº 002/2016, e em resposta ao mesmo, informar que esta empresa tem condições de atender 100% (cem por cento) os serviços solicitados por essa Prefeitura, nas mesmas condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2016 PREGÃO: Nº 002/2016 - MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, conforme disposto no mesmo.

Atenciosamente.

  
FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP  
CNPJ: 16.801.681/0001-27

  
P.M.J.  
Fis.: 16  
Ass: 9

# RESPOSTA CONCORDANDO EM ATENDER ADESÃO NA ATA 002-2016

FA Fama Assessoria <famaassessoria27@gmail.com>

 Responder |

Hoje, 08:04  
Você

Caixa de Entrada

Os anexos, as imagens e os links nesta mensagem foram bloqueados porque o remetente não está na sua lista de Remetentes Confiáveis.  
Confio no conteúdo de famaassessoria27@gmail.com.

**RESPOSTA CONCORDA...**  
219 KB

 Compartilhar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom Dia.

Estamos encaminhando resposta de atendimento a adesão da ATA Nº 002/2016 - MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

Atenciosamente

Fama Serviços Administrativos Ltda.



# FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA - CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento de contrato social, os signatários:

- **MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, nascido em Cuiabá - MT, em 02/07/1964, solteiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG: 410.508-7-SSP/MT, e CPF: 828.398.321-00, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº.421, Apto 1201, Ed. Rio Negro, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-430, em Cuiabá/MT;
- **MARIA DE FÁTIMA AZOIA PINOTI**, brasileira, divorciada, Bacharela em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.785.458-SSP/SP, e CPF: 405.567.861-49, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº.421, Apto 1201, Ed. Rio Negro, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-430, em Cuiabá/MT, Constituem Uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: "FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA." e nome fantasia "FAMA ASSESSORIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.732, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-460, em Cuiabá/MT.

Cláusula 3ª - Os objetivos sociais são a explorações do ramo de: "Atividades de Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo".

Cláusula 4ª - O Capital social da empresa é R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, a integralizar, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA	50,00%	50.000	50.000,00
MARIA DE FÁTIMA AZOIA PINOTI	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

Cláusula 5ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividade no momento do registro na Jucemat.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá igualmente aos sócios, autorizados a assinar em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

P.M.J.  
Fls.: 18  
Ass.: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA - CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula nona e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data e hora e ordem do dia, da reunião a se realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem, discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios quando o sócio, decidir por escrito, sobre a matéria que seriam objetos de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante ao órgão de registro do comércio.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 12ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª – O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

# FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA - CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, de maneira que depois de analisado e aprovado pela JUCEMAT – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, onde será arquivada a primeira via, sendo que as demais ficarão no arquivo da Sociedade.

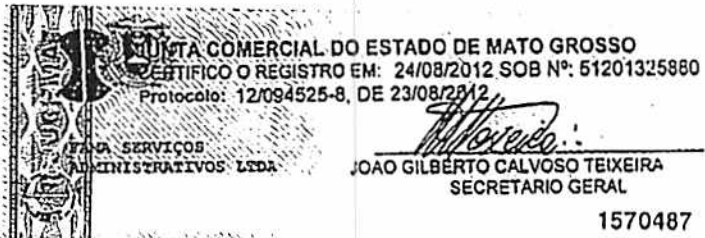
Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2012.




  
Mauro Augusto Laurindo da Silva




  
Maria de Fátima Azoia Pinoti



Testemunhas:

  
Paulo Serafim da Silva  
CPF/MF: 540.7621.971-20  
RG: 0808.336-7 - SSP/MT

  
Junior de Almeida Matias  
CPF/MF: 012.833.601-36  
RG: 1613064 - SSP/MT



P.M.J.  
Fls.: 20  
Ass.: 9

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 732, QUILOMBO, CUIABA, MT, CEP: 78.043-460, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316



Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


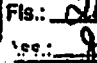
CUIABA - MT, 20 de Agosto de 2012.

  
Sócio MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

  
Sócio: MARIA DE FÁTIMA AZOIA PINOTI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2012 SOB Nº: 20120945288 Protocolo: 12/094528-6, DE 23/08/2012 Emp. nº: 51.2 0132588-0 FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA</p>	
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1570491	

  
P.M.J.  
Fls.: 21  
Ass.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
MARTA DE FATIMA AZOIA PINOTTI



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
13785458 SSP SP

CPF  
405.567.861-49

DATA NASCIMENTO  
07/04/1967

FILIAÇÃO  
APARECIDO PINOTTI  
LAURENDA VIANA AZOIA  
PINOTTI

PERMISSÃO  
AC

Nº REGISTRO  
04132958246

VALIDADE  
21/10/2017

1ª HABILITACAO  
18/07/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO  
23/10/2012

Eugenio Ernesto Dastri  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

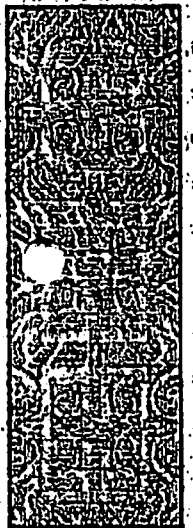
68677253471  
MT607025999

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
578898641

PROIBIDO PLASTIFICAR  
578898641



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
5939 OAB MT

CPF  
828.398.321-00

DATA NASCIMENTO  
02/07/1964

FILIAÇÃO  
WISIS LAURINDO DA  
SILVA  
SONIA REGINA G L DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO  
00153436236

VALIDADE  
12/08/2019

1ª HABILITAÇÃO  
29/12/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CULABA, MT

DATA EMISSÃO  
14/08/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

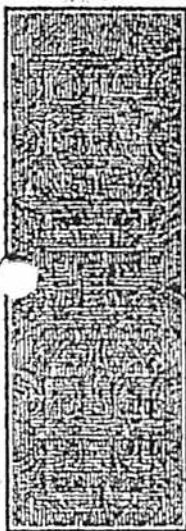
06786647565  
MT 616712995

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

P.M.J.  
Fis.: 23  
Ass.: 8

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
964750270

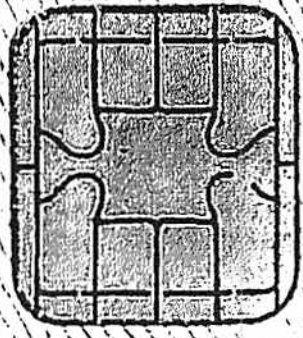
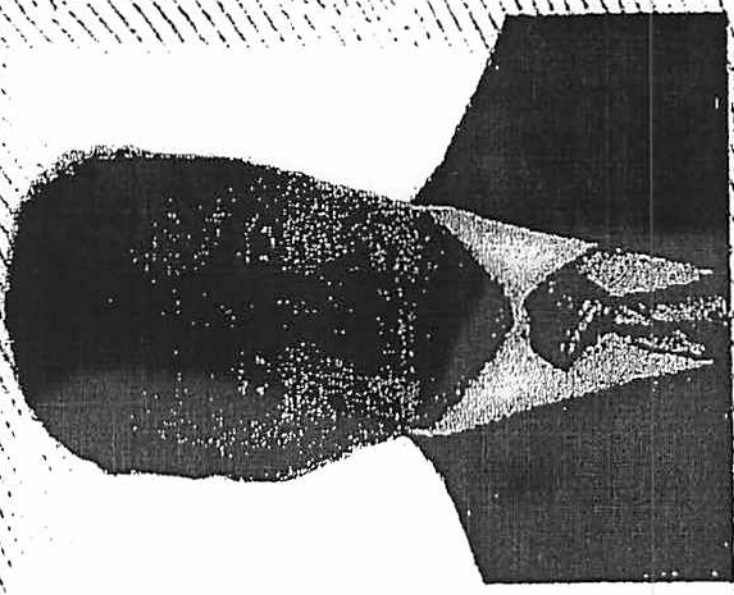
PROIBIDO PLASTIFICAR  
964750270



THOMAS GREGG & SONS

02580512

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

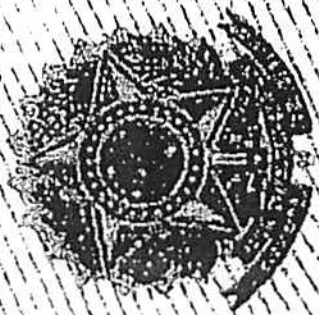


USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

P.M. 124

FELE/ISSM/1

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**



INSCRIÇÃO: 5939

**NOME**  
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

**FILIAÇÃO**  
WISIS LAURINDO DA SILVA  
SONIA REGINA GAMA LAURINDO DA SILVA

**NATURALIDADE**  
GUIABÁ-MT

**DATA DE NASCIMENTO**  
02/07/1964

**CPF**  
828.398.321-00

**RG**  
4105087 - SSP/MT

**VIA**  
01

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO

*Maurício Aude*

MAURÍCIO AUDE  
PRESIDENTE

P.M.J.  
Fls.: 25  
Ass.: *[Signature]*

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
5939 OAB MT

CPF  
828.398.321-00

DATA NASCIMENTO  
02/07/1964

FILIAÇÃO  
WISIS LAURINDO DA  
SILVA  
SONIA REGINA G L DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00153436236

VALIDADE  
12/08/2019

1ª HABILITAÇÃO  
29/12/1982

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
964750270

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO  
14/08/2014

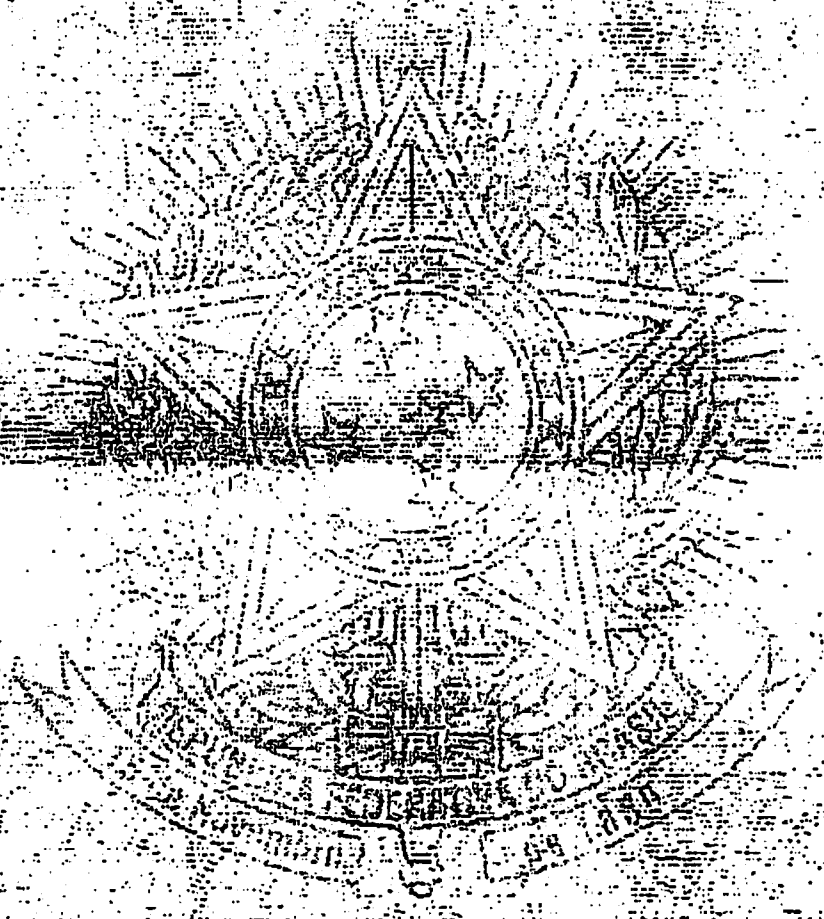
Leandro Alves Martins Jacaranda  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR

06786647565  
MT 616712995

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
964750270

P.M.J.  
Fls: 26  
Ass:



P.M.U.  
Fls. 27  
8



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.801.681/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/08/2012
NOME EMPRESARIAL FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMA ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 732	COMPLEMENTO	
CEP 78.043-460	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.


Emitido no dia 26/10/2012 às 17:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Voltar**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/10/2012

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

  
 26/10/2012  
 P.M.J.  
 Fls.: 28  
 Ver.: 9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP  
CNPJ: 16.801.681/0001-27


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:43:12 do dia 14/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/06/2017.

Código de controle da certidão: 67D8.A451.8267.40BC  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P. M. J.
Fis.: 29
Ass.: 



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 02/01/2017 - 11:11:03

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018421591**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: 02/01/2017

Hora de emissão: 11:11:05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 16.801.681/0001-27

Nome: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases Informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: 31/01/2017

Código de Autenticação: TBKT7TU2TT9U22TT

Página 1 de 1



© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.J.	
Fis.:	31
Ass.:	9

02/01/2017 12:09



Prefeitura Municipal de Cuiabá  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

220973/2017

255123

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734900290

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 185047



02012017168016810001270010056522097355241117255123

NOME

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP EPP

CPF/CNPJ

16.801.681/0001-27

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua DEODORO, MAL, 732

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

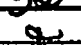
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/porta/>

P.M.J.  
Fls.: 32  
Ass.: 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.801.681/0001-27  
Certidão nº: 122750151/2017  
Expedição: 06/01/2017, às 12:20:36  
Validade: 04/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.801.681/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04/07/2017 12:20:36

P.M.J.
Fls.: 33
Ass.: g

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/01/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **16.801.681/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FAMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 24/08/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



P.M.J.
Fis.: <u>24</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

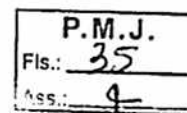
EMPRESA			
Nome Empresarial: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201325880	16.801.681/0001-27	24/08/2012	24/08/2012
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 732, QUILOMBO, CUIABÁ, MT - CEP: 78043-460			
CAPITAL/SOCIAT		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais)		Empresa de pequeno porte	
QUADRO SOCIETARIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARIA DE FATIMA AZOIA PINOTI 405.567.861-49	50.000,00	SOCIO	
MARIA DE FATIMA AZOIA PINOTI 405.567.861-49		ADMINISTRADOR	
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA 828.398.321-00	50.000,00	SOCIO	
MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA 828.398.321-00		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
Data	Número	REGISTRO ATIVO	
27/09/2013	20131177478	Status Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
EMPRESA (ATS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO (OU FORA DELA)			
NIRE: 51201325880 CNPJ: 16.801.681/0001-27			
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 732, QUILOMBO, CUIABÁ, MT - CEP: 78043-460			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 06/01/2017



 JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

protocolo: 178112453



página: 1/1